

FAESF

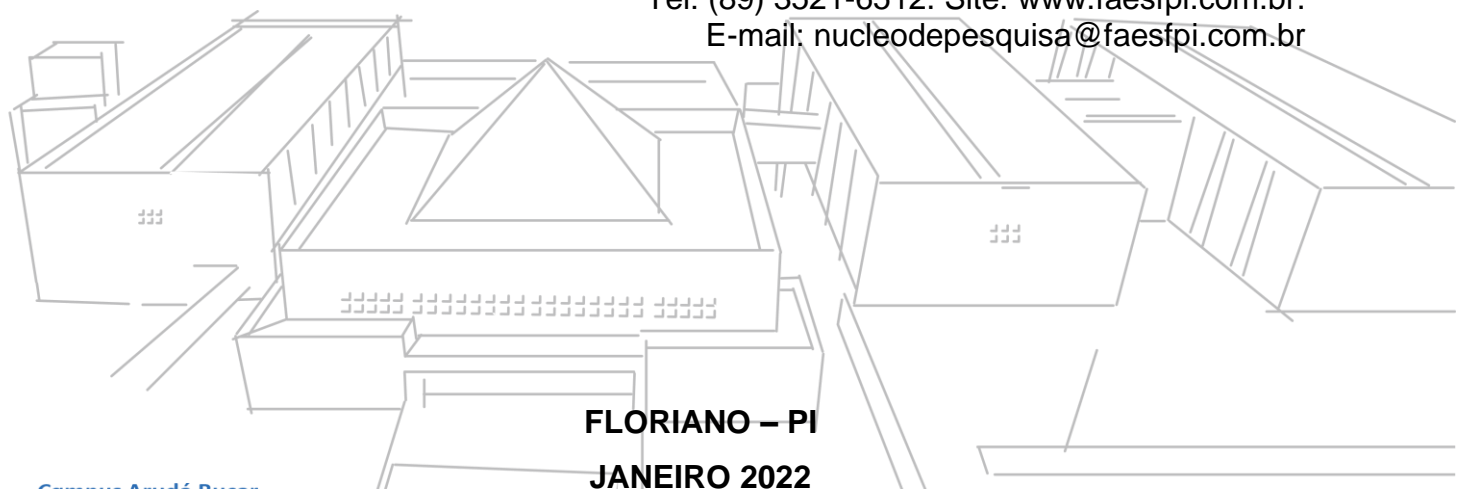
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO
Campus Arudá Bucar

REGULAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Diretora:

Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes

Núcleo de Pesquisa e Extensão
Faculdade de Floriano- FAESF
Rua Olemar Alves de Sousa, 401. CEP: 64809-170.
Floriano - Piauí
Tel: (89) 3521-6512. Site: www.faesfpi.com.br.
E-mail: nucleodepesquisa@faesfpi.com.br



FLORIANO – PI
JANEIRO 2022

Campus Arudá Bucar

Administração - Ciências Contábeis - Direito - Enfermagem - Engenharia Civil - farmácia - Fisioterapia
Nutrição - Odontologia - Pedagogia - Serviço Social

EAD Administração - Ciências Contábeis - Gestão em Recursos Humanos - Pedagogia - Serviço Social

REGULAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SUBORDINAÇÃO**

Art. 1º - A Coordenação de Pesquisa e Inovação da Faculdade de Floriano - FAESF é o órgão responsável, na hierarquia da Instituição, pela administração e estabelecimento dos programas institucionais de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º - As atividades de Pesquisa e Inovação, são de natureza acadêmica, com caráter interdisciplinar.

Art. 3º - A Coordenação de Pesquisa está subordinada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE.

Parágrafo único - As decisões da coordenação de Pesquisa e Inovação estarão sujeitas a aprovação pela coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE.

Art. 4º - A Coordenação de Pesquisa e Inovação é constituída por prazo indeterminado e a sua coordenação fica a critério de nomeação apresentada pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE.

CAPÍTULO II**MISSÃO E VISÃO**

Art. 5º - A Missão da Coordenação de Pesquisa e Inovação é viabilizar os meios institucionais, materiais e humanos para promover a ampliação e consolidação da Pesquisa Científica, de modo a contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, por meio da formação de recursos humanos qualificados a atuarem de forma crítica, reflexiva e inovadora.

Art. 6º - A Visão da Coordenação de Pesquisa e Inovação é ampliar e consolidar a política de pesquisa da Instituição, contribuindo para a produção qualificada do conhecimento científico e tecnológico, bem como da interação com o setor produtivo para a transferência de tecnologia e conhecimento científico.

CAPÍTULO III**FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 7º - A Coordenação de Pesquisa tem por finalidade viabilizar as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao desenvolvimento sustentável por meio da pesquisa, em consonância com a Política de Pesquisa vigente no Brasil e no Piauí.

Art. 8º - Compete a Coordenação de Pesquisa

I - Articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da Faculdade de Floriano- FAESF;

II - Incentivar a execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAESF;

III - fomentar programas, projetos e instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável;

IV - Custear, total ou parcialmente, cursos de pós-graduação, projetos de pesquisas, individuais e institucionais, oficiais e particulares, de acordo com a viabilidade financeira da FAESF;

V - Articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, que atuem em Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a:

a) promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica;

b) promover a colaboração entre instituições públicas e privadas de pesquisa nacionais e internacionais, mediante apoio técnico e financeiro a projetos integrados;

c) promover programas voltados para a criação e fortalecimento de grupos de pesquisa;

d) apoiar a realização de eventos técnico-científicos, organizados pelas coordenações dos cursos existentes na FAESF, que atuem em Ciência, Tecnologia e Inovação, na área de ensino, estudo e pesquisa;

e) apoiar a difusão e a transferência de resultados de estudos, pesquisas, trabalhos de conclusão de cursos, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas e de inovações, promovendo ou subvencionando sua publicação.

VII - Identificar fontes de financiamento, disseminar informações e captar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação do corpo docente e discente da FAESF;

VIII - Estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando ao engajamento desse setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação da FAESF;

IX - Custear, total ou parcialmente, a criação, instalação ou modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;

X - Custear e financiar, total ou parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada total ou parcialmente na FAESF;

XI - Patrocinar a formação e capacitação de pessoal técnico especializado em ações e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo:

a) a concessão de bolsas e auxílios para pesquisas, projetos e programas estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do corpo docente e discente; para viagens de estudo; para apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais e internacionais; para participação em estágios, cursos de formação e aperfeiçoamento; e para organização de eventos;

b) o apoio a programas de iniciação científica e tecnológica de estudantes.

XII - Fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida;

XIII - Coordenar o processo de desenvolvimento de todo o trabalho que envolve o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e incentivar a produção científica docente e discente por meio dos trabalhos produzidos.

CAPÍTULO IV OBJETIVOS E METAS

Art. 9º - Os objetivos e metas da Coordenação de Pesquisa da Faculdade de Floriano-FAESF estão descritas nas Políticas de Pesquisa.

§ 1º - As Políticas de Pesquisa serão divulgadas anualmente e contemplarão os objetivos e as metas institucionais para o desenvolvimento da pesquisa na Faculdade de Floriano-FAESF;

§ 2º - Os objetivos e metas anuais deverão ser aprovadas em reunião pelos Conselhos Superiores da Instituição, antes da divulgação das Políticas de Pesquisa;

§ 3º - Ao final do ano letivo, a Coordenação de Pesquisa deverá apresentar para os Conselhos Superiores um relatório das atividades realizadas no ano que está por encerrar e um planejamento dos objetivos referentes ao ano que está por iniciar.

§ 4º - Os objetivos apresentados no documento das Políticas de Pesquisa e Inovação deverão estar em consonância com o artigo 7, incisos de I a XV, que trata das competências da Coordenação de Pesquisa.

CAPÍTULO V MODALIDADES

Art. 10 - Para o cumprimento dos objetivos, bem como o atendimento ao art. 7º, incisos de I a XV, que trata das competências, a Coordenação de Pesquisa e Inovação atuará por meio de modalidades.

Art. 11 - As modalidades existentes são: 1 - Grupos de Pesquisas, 2 - Iniciação Científica – PIBIC, 3 - Capacitação, 4 - Recursos Internos e 5 – Publicação.

Art. 12 - Para o cumprimento dos objetivos, bem como o atendimento ao art. 7º, incisos de I a XV, que trata das competências, a Coordenação de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de criar, alterar e encerrar as modalidades de pesquisa existentes nas Políticas de Pesquisa da Faculdade de Floriano- FAESF, desde que aprovadas anteriormente pela Direção Geral, aprovadas posteriormente pelos Conselhos Superiores.

Art. 13 - A Coordenação de Pesquisa obriga-se a divulgar e tornar pública, para toda a comunidade acadêmica, toda e qualquer decisão envolvendo as modalidades, como lançamento, forma de análise e encerramento dos editais.

CAPÍTULO VI REQUISITOS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS DAS MODALIDADES

Art. 14 - Cada modalidade obedecerá a Edital e/ou formulário específico, desde que não sobreponham o presente Regulamento e/ou regimento interno da instituição.

Parágrafo Único - Em caso de incoerências entre os documentos, prevalecerá a instância superior, de acordo com o organograma da Faculdade de Floriano-FAESF.

Seção I - Grupos de Pesquisas

Art. 15 - A modalidade de Grupo de Pesquisa tem como objetivo apoiar atividades de grupos de pesquisa e/ou estudo, pesquisa científica, tecnológica e de inovação,

visando à criação e consolidação de grupos de pesquisa a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento na Faculdade de Floriano- FAESF, na qual os professores e pesquisadores da Instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade.

Art. 16 - Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores e estudantes em torno de um objeto comum de interesse na pesquisa e vinculado à área de pesquisa do Coordenador do Grupo.

Art. 17 - O Grupo de Pesquisa é formado a partir de interesses relativos aos fins ou aos meios necessários para o desenvolvimento da pesquisa e tem por propósito a geração contínua de conhecimento, em consonância com a Política Institucional de Pesquisa.

Art. 18 - Todos os Membros do Grupo de Pesquisa devem possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no formato oficial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 19 - Ao coordenador de Grupo compete:

I - Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário próprio, conforme Edital específico;

II - Encaminhar o(s) projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo;

III - Representar o Grupo de Pesquisa junto aos demais departamentos da Faculdade de Floriano- FAESF;

IV - Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;

V - Elaborar e encaminhar os relatórios conforme exigências da Coordenação de Pesquisa e em consonância com o Edital específico;

VI - Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões, quando da sua ausência;

VII - Comunicar a inclusão e exclusão de membros a Coordenação de Pesquisa;

VIII - Participar, com direito a voz, das reuniões da Coordenação de Pesquisa, quando forem discutidos assuntos de interesse da modalidade Grupos de Pesquisas;

IX - Propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa.

Art. 20 - A proposta de formação de Grupo de Pesquisa, sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no Edital da modalidade, deve ser encaminhada pelo coordenador do grupo à Coordenação de Pesquisa.

Art. 21 - A autorização da proposta será pelo prazo de um ano, com renovação a cada 6 (seis) meses, condicionada à aprovação dos relatórios parciais e demais exigências contidas no Edital específico da modalidade.

Parágrafo único - O grupo de pesquisa poderá ser dissolvido a qualquer momento, caso os compromissos do coordenador do Grupo não sejam cumpridos; caso o relatório parcial não seja aprovado; ou caso a Instituição resolva rescindir o contrato;

Art. 22 - A atividade de coordenador de Grupo de Pesquisa assim como dos demais membros pesquisadores, colaboradores e estudantes é voluntária, não recendo nenhum auxílio.

Parágrafo único - Os recursos necessários para financiamento dos projetos realizados pelo grupo poderão ser solicitados na modalidade de pesquisa “Iniciação Científica – PIBIC” de acordo com o respectivo edital.

Art. 23 - As atividades desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa deverão ser em horário contrário ao horário normal de aula dos alunos integrantes, com no mínimo uma hora de duração, em encontros mensais.

CAPÍTULO VI

Seção II - Iniciação Científica – PIBIC

Art. 24 - A modalidade de Iniciação Científica tem como objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento na Faculdade de Floriano- FAESF, na qual os professores e alunos da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade.

Art. 25 - A modalidade de Iniciação Científica poderá ser desenvolvida sob a forma de Iniciação Científica - Bolsista e Iniciação Científica - Voluntário, porém os recursos de auxílio-pesquisa serão destinados apenas para a modalidade de Iniciação Científica – Bolsista.

Art. 26 - Os Critérios de Seleção de Orientadores, Estudantes e de seus respectivos Projetos de Iniciação Científica serão estabelecidos por meio de Edital específico da modalidade.

Art. 27 - A duração da Bolsa de Iniciação Científica será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses para os alunos dos cursos de graduação, sendo que a renovação da concessão está condicionada à pontualidade da entrega e à qualidade dos relatórios de pesquisa.

§ 1º - A bolsa de pesquisa poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente Edital não seja cumprido e/ou a instituição não tenha mais interesse em dar continuidade ao desenvolvimento do projeto;

§ 2º - Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa por parte da instituição, não se aplica o parágrafo único do art. 27, que trata da devolução do montante recebido pelo estudante e pelo orientador.

Art. 28 - Em caso de desistência apenas por parte do orientador, a Coordenação de Pesquisa encontrará outro orientador para substituí-lo.

Art. 29 - Em caso de desistência apenas por parte do aluno, o orientador pode substituir o estudante e dar continuidade ao desenvolvimento do projeto.

Art. 30 - Em se tratando de projeto de pesquisa de Iniciação Científica – Voluntário, em caso de desistência por qualquer uma das partes, ficam ambas as partes impedidas de participar de qualquer modalidade de pesquisa lotada na Coordenação de Pesquisa pelo prazo de dois anos.

Art. 31 - A Instituição disponibilizará um valor anual ao programa PIBIC.

§ 1º - Esse valor será publicado no edital correspondente e pode variar anualmente.

§ 2º - A coordenação de pesquisa repartirá esse valor entre os bolsistas conforme critérios especificados no edital.

§ 3º - Os alunos contemplados como Bolsistas receberão o valor da bolsa integralmente no início do período de bolsista e de acordo com cronograma no edital.

Art. 32 - O Julgamento e Seleção dos projetos de pesquisas serão realizados por revisores externos relacionados à área de pesquisa e de acordo com os procedimentos adotados em Edital específico;

Parágrafo único - O peso e os critérios estabelecidos para a classificação dos projetos serão estabelecidos em Edital próprio da modalidade.

Art. 33 - Os alunos e orientadores contemplados, independentemente de serem Bolsista ou Voluntário, devem atender ao compromisso de entregar relatório final da descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador.

Art. 34 - A ausência de entrega do relatório final implicará na devolução da bolsa pelo aluno de iniciação científica.

Art. 35 - Os alunos contemplados como Bolsistas assinarão um contrato onde estarão especificados esses compromissos.

CAPÍTULO VI

Seção III – Capacitação

Art. 36 - A modalidade de Capacitação tem como objetivo promover mecanismos para a capacitação do corpo docente, e oferecer e apoiar oportunidades de intercâmbio acadêmico a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento na Faculdade de Floriano- FAESF, na qual os professores e alunos da Instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade.

Art. 37 - A modalidade de Capacitação poderá ser desenvolvida sob a forma de auxílio ao corpo docente para a realização de programas de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e para a realização de cursos de atualização ou capacitação.

Art. 38 - Os interessados poderão apresentar proposta sob a forma de projeto, para a apreciação por parte da Coordenação de Pesquisa.

§ 1º - As propostas poderão ser recebidas durante todo o ano sem a necessidade de edital específico.

§ 2º - O valor do auxílio será decidido de maneira individualizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Direção Geral.

CAPÍTULO VI

Seção IV - Recursos Internos

Art. 39 - A modalidade de Recursos Internos tem como objetivo promover e apoiar o desenvolvimento de eventos científicos, auxiliar e incentivar a participação em eventos científicos e a publicação e apoiar e financiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa na instituição, a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento na Faculdade de Floriano-FAESF, na qual os professores e alunos da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade.

Art. 40 - Os interessados em promover e apoiar o desenvolvimento de eventos científicos poderão apresentar proposta sob a forma de projeto, para a apreciação por parte da Coordenação de Pesquisa.

§ 1º - Os recursos alocados para eventos científicos serão destinados preferencialmente a pagamento de hora/aula a pesquisador visitante; aluguel de equipamentos; aquisição de materiais de consumo; e material permanente.

§ 2º - Terão prioridade os eventos que envolvem pesquisa e os de caráter internacional, seguidos por nacional e regional, bem como os eventos para os quais já houver auxílio externo e os recursos internos sejam considerados como contrapartida.

§ 3º - Os projetos podem ser enviados durante todo o ano em documento específico.

Art. 41 - Os interessados em receber o auxílio à participação em eventos científicos e a publicação poderão apresentar proposta, de acordo com formulário específico a ser solicitado na Coordenação de Pesquisa.

Art. 42 - O auxílio à participação em eventos científicos e a publicação tem o objetivo de apoiar a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos nesta IES e destina-se aos professores, alunos e funcionários, respeitando os seguintes procedimentos:

I - Para a solicitação de apoio, o professor ou o aluno deverão preencher o formulário de solicitação de apoio.

II - As solicitações devem ser entregues até 30 dias antes do evento;

III – Poderá ser concedido o auxílio em dinheiro ou facilitação de passagens, combustível entre outros;

IV - Em caso de aprovação, o solicitante compromete-se a divulgar o nome e a logomarca da Instituição na apresentação do trabalho (banner) e/ou slide, em caso de apresentação oral;

V - O beneficiado, no momento de receber seu benefício, assinará o termo de outorga comprometendo-se a entregar o material publicado (anais, periódico ou outro meio) na Coordenação de Pesquisa, em até 90 dias, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Parágrafo único - Os beneficiados que não cumprirem o que está determinado neste Regulamento, no formulário de solicitação e no termo de outorga, obriga-se a devolver à Instituição todo o valor recebido, acrescido de juros.

Art. 43 - A Faculdade de Floriano - FAESF apoia o desenvolvimento de pesquisas científicas organizadas ou coordenadas por professores e pesquisadores da IES, sob a forma de custeio e aplicação de recursos internos para a compra de materiais

permanentes, montagem de laboratórios, materiais de consumo, pagamento de despesas relacionadas às pesquisas, entre outros.

§ 1º - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa, e demais documentos exigidos pelo formulário de solicitação de recursos institucionais para pesquisas, que serão apreciados pela Coordenação de Pesquisa.

§ 2º - As propostas podem ser apresentadas a qualquer momento do ano letivo.

§ 3º - Esta modalidade destina-se aos professores, alunos e funcionários, respeitando os seguintes procedimentos:

A Coordenação de Pesquisa e Inovação não financia:

- a) Remuneração de pesquisadores, envolvidos no projeto, exceto no caso do pagamento de bolsas;
- b) Aquisição de equipamentos que representem a montagem de um novo laboratório;
- c) Aquisição e aluguel de imóveis;
- d) Aquisição de veículos automotores, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção de veículos;
- e) Teses, dissertações e cursos.

A Coordenação de Pesquisa e Inovação financia:

- a) Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra para atender necessidades de fases específicas da pesquisa);
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente, apenas quando absolutamente necessários para atender especificidade e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) Material de consumo;
- d) Material bibliográfico destinado à pesquisa;
- e) Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de Floriano, onde não houver transporte acessível;

CAPÍTULO VI

Seção V – Comissão Interna em Pesquisa

Art. 44 - Será de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Inovação a indicação de uma Comissão Interna em Pesquisa que possa atender as demandas institucionais.

Art. 45 - Compete a Comissão Interna em Pesquisa da FAESF:

- a) Analisar projetos e protocolos de pesquisa (inclusive os multicêntricos, interdisciplinares e interdepartamentais) em seres humanos, em animais de experimentação, em células e tecidos biológicos e emitir pareceres do ponto de vista dos requisitos da ética, conforme o Art. 9, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores com respeito a aspectos éticos;
- c) Orientar sobre os aspectos éticos de pesquisa;
- d) Zelar pela obtenção de consentimento livre e esclarecido dos indivíduos ou grupos para sua participação na pesquisa;
- e) Acompanhar o desenvolvimento de projetos através de relatórios semestrais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;
- f) Manter comunicação com o Comitê Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), encaminhando para sua apresentação aqueles casos previstos no Capítulo VIII, item 4.c daquela resolução;
- g) Desempenhar papel consultivo e educativo fomentando a reflexão em torno da ética na ciência.

Art. 46 - Como consultor dos regulamentos éticos e antes de que o projeto seja encaminhado ao CEP, se emitirá um parecer orientativo ao aluno com o objetivo que este possa fazer as devidas correções antes do encaminhamento ao CEP.

Parágrafo único – A informação está detalhada em regimento próprio.

CAPÍTULO VI

Seção VI - Publicações Artigo

Art. 47 - A modalidade de Publicação tem como objetivo apoiar a disseminação do conhecimento e incentivar a leitura e produção de trabalhos científicos por parte dos professores e alunos, nas diversas áreas do conhecimento na Faculdade de Floriano- FAESF.

Art. 48 - A modalidade de Publicações é dividida em três subáreas, que atuam nas seguintes condições:

- I - Apoiar a criação e consolidação dos periódicos científicos internos;

II - Auxiliar na divulgação e disseminação das publicações docentes e discentes em periódicos externos;

III – Subsidiar, ao corpo docente e discente da instituição, o abastecimento de artigos de circulação nacional e internacional que não podem ser encontrados livremente pela internet e que têm custos para sua aquisição.

CAPÍTULO VI

Seção VII – TCC

Art. 49 - A modalidade de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso - está sob a responsabilidade das coordenações dos Cursos em corresponsabilidade com a Coordenação de pesquisa que são responsáveis por administrar, planejar e fiscalizar todo o processo da produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 50 - Toda a política que envolve o desenvolvimento dos TCC será regida pelo Manual de Normatização e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Floriano- FAESF, que estará sob as diretrizes da Coordenação de Pesquisa e Inovação.

CAPÍTULO VIII

PARTICIPANTES

Art. 51 - Serão considerados participantes das atividades de Pesquisa todos os docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Floriano- FAESF e de outras instituições, que de maneira direta ou indireta estejam vinculados a alguma das modalidades de pesquisa.

Art. 52 - Todos os participantes têm direito a participar dos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, das modalidades praticadas neste Regulamento, além de propor medidas e ações que possam ser realizadas e desenvolvidas em parceria com a Coordenação de Extensão.

Art. 53 - Todos os participantes têm o dever de cumprir o Regulamento e determinações do bem como participar das reuniões para as quais for convocado, zelar pela fiel consecução das finalidades da Coordenação de Pesquisa e Inovação, zelar pelo patrimônio moral e material da Coordenação de Pesquisa e Inovação, zelar pelo bom andamento de todas as modalidades praticadas e cumprir todas as

funções para as quais se propuserem, além de comunicar qualquer mudança de endereço, caso seja integrante de algum projeto que seja financiado parcial ou totalmente pela Coordenação de Pesquisa e Inovação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 534- O presente Regulamento não é impeditivo a demais modalidades que possam contemplar o desenvolvimento da pesquisa no âmbito da IES e não tem o objetivo de ferir a liberdade de criação individual; assim, propostas ou projetos que não tenham sido tratadas neste documento poderão ser entregues para apreciação pela Coordenação de Pesquisa e Inovação.

Art. 55 - Os casos omissos a este Regulamento serão discutidos e resolvidos por meio de reunião entre a Coordenação de Pesquisa e Inovação e a Direção Geral.

Art. 56 - O presente Regulamento entra em vigor a partir do dia 7 do mês maio de 2018, data de sua publicação.

